



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 090/2019

Opino favoravelmente pela mudança de mantenedora do COLÉGIO ANTARES, rede privada, em Picos (PI), e pela mudança do nome de fantasia, para COLÉGIO SÃO JUDAS TADEU.

PROCESSO CEE/PI nº 106/2019

INTERESSADO: Colégio Antares

RELATOR: Cons. Francisco Guedes Alcoforado Filho

1- ASPECTOS GERAIS

O processo em análise (Processo CEE/PI nº106/2019) tem por objeto solicitação de mudança de nome de fantasia do Colégio Antares para Colégio São Judas Tadeu, e da mudança de mantenedora, da Firma R. N . Ramos Pinto, CNPJ nº 31.118.992/0001-80 para a Firma Colégio Irmãs Maria Ltda, CNPJ nº 31.582.015/0001/39, nos termos da Resolução CEE/PI nº019/2004. A referida escola funciona na Rua Marcos Parente, nº 309, Centro, na cidade de Picos (PI), CEP: 64.6000-106,

2- RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com as peças necessárias exigidas pela Resolução CEE/PI nº 019/2004, incluindo requerimento de solicitação, cópia do ato de autorização de funcionamento dos cursos da escola; declaração assinada pelas mantenedoras de que estão em pleno acordo com a transferência; aditivo do contrato social da sociedade com alteração da sociedade, com saída de sócios e reformulação do contrato social; comprovante de inscrição na Receita Federal, alvará de funcionamento e alvará sanitário. Entretanto, não informa se houve ou se haverá mudança de proposta pedagógica, metodologia curricular, regulamento geral, enfim, alguma mudança nos instrumentos normativos da escola, quadro de professores e demais servidores.

3-CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e considerando que o Colégio Antares, rede privada em Picos (PI) apresentou sua documentação e situação de funcionamento regular, este relator recomenda a aceitação da mudança de nome fantasia e de mantenedora, conforme solicitado.

Ressalta-se, conforme Resolução CEE/PI nº 019/2004, que alterações introduzidas na Proposta Pedagógica, no Regimento Interno ou em qualquer outro instrumento da organização da escola, deverão ser encaminhados ao CEE/PI, constituindo-se um processo para análise, parecer e autorização desse colegiado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 13 de junho de 2019.

Cons. Francisco Guedes Alcoforado Filho – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI